



Diário Oficial

Nº 8.615- ANO XXXV

Sexta-feira, 11 de fevereiro de 2005

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

Em 10 de fevereiro de 2005

De ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - Protocolado n.º 05/10 - 3.170 PG

À vista do pedido formulado pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, bem como das informações precedentes, DETERMINO: Seja declarada sem efeito a certidão acostada na fl. 02, relativa a Contagem de Tempo de Serviço do ex-servidor Artur Machado Scavone, diante da informação de fl. 04; Que seja comunicada a Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo quanto à esta providência; Que sejam os autos encaminhados à Secretaria Municipal de Recursos Humanos para emissão de nova certidão, de acordo com o assentamento individual do ex-servidor; Após, retornem os autos a este Gabinete, para providências ulteriores

De COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO – Protocolado n.º 04/10/ 73.338 PG

Ante a falta de comprovação da execução dos serviços, conforme informação do Sr. Coordenador de Comunicação na fl. 09, Indefiro o pedido de reconhecimento de débito solicitado pela empresa Silvamarts Composição Gráfica Ltda – ME, objeto deste protocolado. Publique-se e arquive-se.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE AMOSTRAS

Processo Administrativo n.º 04/10/63.402 - Interessado: Secretaria Municipal de Educação (SME) - Assunto: Pregão Eletrônico n.º 002/2005 - Objeto: Aquisição de brinquedos pedagógicos.

O Pregoeiro e a equipe de apoio, nomeados pela Portaria n.º 008/2.003, e considerando a análise das amostras realizada pela Coordenadoria de Suprimentos do Departamento de Apoio à Escola da Secretaria Municipal de Educação, DECIDIRAM por:

1) **REPROVAR** as amostras das empresas abaixo relacionadas, para os lotes mencionados, por estarem em desacordo com as especificações do Anexo I do edital:

- **DEXTER EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.**, para os lotes: 20, 21, 22, 23 e 35;

- **PLUSSPORT COMERCIAL LTDA.**, para os lotes: 04, 05, 15, 16, 17, 18, 19, 25 e 26.

2) **APROVAR** as demais amostras apresentadas por atenderem às especificações do Anexo I do edital.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, na Avenida Anchieta n.º 200, 6º andar – Campinas – SP nos horários de 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

Campinas, 10 de fevereiro de 2005

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Pregoeiro Eletrônico

VILMA APARECIDA DA SILVA

Equipe de Apoio

PORTARIA SMA NÚMERO 001/05

O Sr. Secretário Municipal de Administração, de acordo com o art. 4º, inciso VII, do Decreto Municipal n.º 14.218/03, pela presente, DETERMINA:

Nomear os servidores abaixo relacionados para processamento de licitações, na modalidade Pregão Presencial, de interesse de todos os órgãos municipais com apoio técnico e operacional do órgão interessado, que deverá indicar para cada licitação no mínimo um servidor que integrará a equipe de apoio e cujo nome constará no instrumento convocatório do certame.

PREGOEIRO: OSMAR LOPES JÚNIOR

SUPLENTE DE PREGOEIRO: SÔNIA MARIA ZIBIN

EQUIPE DE APOIO: ELZO PINTO; MARILDA LARA PIZA

Campinas, 10 de fevereiro de 2.005

FRANCISCO ARSÊNIO DE MELLO ESQUEF

Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Em 10 de fevereiro de 2005

Processo Administrativo n.º 04/10/61724 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde Pregão Presencial n.º 082/2004 Objeto: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares para uso do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

HOMOLOGAÇÃO

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93, combinado com o art.

1º do Decreto Municipal n.º 14.741/04, HOMOLOGO o Pregão Presencial n.º 082/04, referente à aquisição de equipamentos médico-hospitalares para uso do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti às empresas adjudicatárias abaixo relacionadas para os itens indicados:

- **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**, para o item 10 no valor total de R\$56.000,00 (cinquenta e seis mil reais);

- **BARRFAB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, para o item 08 no valor total de R\$33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais);

- **BIOCAM EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**, para o item 04 no valor total de R\$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais);

- **DABASONS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COM. LTDA.**, para o item 02 no valor total de R\$159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais);

- **DIXTAL BIOMÉDICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, para os itens 06, 11, 12 e 13 no valor total R\$665.487,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais);

- **K. TAKAOKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, para o item 03 no valor total de R\$102.400,00 (cento e dois mil e quatrocentos reais);

- **OXILUZ COMERCIAL LTDA.**, para o item 09 no valor total de R\$10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta reais);

- **WEM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.**, para os itens 05 e 07 no valor total de R\$63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais).

A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos deverá convocar as adjudicatárias supramencionadas para assinarem os Termos de Contrato que vigorarão até que sejam entregues todos os equipamentos, sem prejuízo do suporte técnico, que será de 10 (dez) anos e da garantia dos equipamentos. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1 – à Equipe de Pregão Presencial de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde, para registro da homologação no Sistema de Informações Municipais – SIM;

2 – ao Departamento de Planejamento, Controle e Custos desta Secretaria, para anotações;

3 – à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para lavratura dos Termos de Contrato e

4 – à Secretaria Municipal de Saúde para as demais providências.

FRANCISCO ARSÊNIO DE MELLO ESQUEF

Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Em 10 de fevereiro de 2005

Processo Administrativo n.º 04/10/63.740 Interessado: Gabinete do Prefeito Assunto: Pregão Eletrônico n.º 001/2005 Objeto: Registro de Preços de sacos plásticos para lixo.

HOMOLOGAÇÃO

Em face dos elementos constantes no presente protocolado, e do disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 combinado com o art. 1º, do Decreto Municipal n.º 14.741/04, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico n.º 001/2005, referente ao Registro de Preços de sacos plásticos para lixo, para os lotes indicados, com os respectivos preços unitários entre parênteses, ofertados pelas empresas adjudicatárias conforme segue:

Em primeiro lugar:

- **TERRÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, para os lotes: **01** (R\$ 0,1780) e **02** (R\$ 0,0509);

Em segundo lugar:

- **PAPA LIX PLÁSTICOS E DESCARTÁVEIS LTDA.**, para o lote: **01** (R\$ 0,1785);

- **COMERCIAL LIMPAX LTDA. - EPP**, para o lote: **02** (R\$ 0,0510);

Em terceiro lugar:

- **COMERCIAL LIMPAX LTDA. - EPP**, para o lote: **01** (R\$ 0,2010);

- **KING LIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.**, para o lote: **02** (R\$ 0,0800).

A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos deverá convocar a empresa supramencionada em primeiro lugar, para dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços que vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, devendo a Secretaria Municipal de Administração emitir Ordens de Fornecimento à vencedora, após o registro da reserva orçamentária no Sistema de Informações Municipais (SIM) e autorização das respectivas despesas. Publique-se na forma da lei e encaminhe-se:

1- à equipe de apoio do Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informações Municipais - SIM;

2- ao Departamento de Planejamento, Controle e Custos desta Secretaria, para anotações;

3- à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para a lavratura da Ata de Registro de Preços, e

4- ao Departamento de Suprimentos desta secretaria para as demais providências.

FRANCISCO ARSÊNIO DE MELLO ESQUEF

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
CONVOCAÇÃO**

A Presidente do CMDCA / Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os senhores conselheiros para a Reunião Extraordinária a ser realizada:

DATA: 16/02/05**HORÁRIO:** início às 8h:30min**LOCAL:** Rua Ferreira Penteado, 1331 – Centro – Campinas/SP**PAUTA**

- 1– Rotas Recriadas
- 2– Liberação de recursos direcionados.
- 3– Liberação de recursos para transportes de adolescentes.
- 4– Seminário – Comissão de Violência Doméstica contra Crianças e Adolescentes.
- 5– Eleição de Coordenador para Comissão de Medidas Sócio Educativas.

ELIZABETH ROSSIM

Presidente - CMDCA

(11, 12 E 15/02)

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2005**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre a sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de 14/01/2002 e através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a deliberação da reunião Ordinária de 25/01/2005.

CONSIDERANDO:

- 1) A Lei 8742 de 07/12/93 (LOAS) nos seus artigos: 22 parágrafo 2º e 3º; 23 § único; 24 § 1º e 2º e 25 e 26
- 2) A Norma Operacional Básica da Assistência Social que estabelece entre os princípios: centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos;
- 3) As diretrizes com estímulo às ações que promovam integração familiar e comunitária, para construção da identidade pessoal e convivência social do destinatário da Assistência Social;

4) Que os destinatários devem se encontrar em condições de vulnerabilidade própria do ciclo de vida, que ocorrem predominantemente em crianças de 0 a 6 anos e de idosos acima de 60 anos, condições de desvantagem pessoal, resultante de deficiências ou incapacidades que limitem ou impeçam o indivíduo no desempenho de sua atividade considerada normal para sua idade e sexo, face ao contexto sócio cultural no qual se insere;

5) As situações circunstanciais e conjunturais: como abuso e exploração comercial sexual infanto-juvenil, trabalho infanto-juvenil, moradores de rua, migrantes, dependentes do uso de drogas, crianças e adolescentes vítimas de abandono e desagregação familiar, idosos e mulheres vítimas de maus tratos;

6) Que as funções da Assistência Social são: inserção, prevenção, promoção e proteção;

7) O Plano Plurianual de Assistência Social 2002/2005;

8) A Resolução CMAS nº 47/2001 de 11/10/2001 que define as prioridades da Assistência Social para destinação de recursos via FMAS;

RESOLVE:

Aprovar por unanimidade a proposta de partilha de recursos para o co-financiamento da Rede Executora da Política Pública de Assistência Social do Município de Campinas – exercício de 2005, encaminhada pela Comissão de Finanças e Orçamento do CMAS, com as seguintes observações:

- a) Os recursos do co-financiamento de 2005, serão liberados em nove parcelas de março a novembro de 2005, sempre no 5º dia útil de cada mês.
- b) Os recursos destinados ao “Centro Promocional Tia Ileide de Assistência à Criança e Família”, relativos ao “Programa de Aprendizagem Profissional” ficarão retidos e serão liberados até que seja concluído o processo de inscrição do referido programa junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- c) Os recursos destinados ao “Associação Espírita Lar Caminho da Verdade”, relativos a abrigo, ficarão retidos até a adequação do Programa.
- d) A entidade “Círculo de Amigos do Menor Patrulheiro de Campinas” será comunicada pela Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle – CSAC da concessão de prazo de noventa dias para sua regularização junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Campinas, 04 de Fevereiro 2004

DRA. SILVIA B. BELLUCCI

Presidente do CMAS / Campinas

(05, 10, 11/02)

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - COORDENADORIA SETORIAL DE AVALIAÇÃO E CONTROLE - CSAC
CO-FINANCIAMENTO DA REDE EXECUTORA DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS
-EXERCÍCIO DE 2005***Proteção Básica***AÇÕES SÓCIO EDUCATIVAS / DISTRIBUTIVAS / APOIO À SAÚDE / TRABALHO E RENDA**

ENTIDADE	REG	CO-FIN/2005
01 A CASA DA MÃE POBRE	S	R\$ 9.600,00
02 AMIC - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CRIANÇA - Monte Cristo	S	R\$ 13.500,00
03 AMIC - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CRIANÇA - Village	N	R\$ 13.500,00
04 APRENDIZADO DOMÉSTICO SANT'ANA	L	R\$ 26.400,00
05 ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PARÓQUIA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	N	R\$ 21.930,00
06 ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CAMPINEIRA	L	R\$ 9.600,00
07 ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA BOA AMIZADE - ABBA	N	R\$ 9.000,00
08 ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIREITO DE SER	N	R\$ 9.000,00
09 ASSOCIAÇÃO CIVIL CARMELITAS DA CARIDADE - Centro Assistencial Viedra	N	R\$ 18.000,00
10 ASSOCIAÇÃO CORNÉLIA MARIA ELIZABETH VAN HYLCKAMA Vlieg	L	R\$ 20.400,00
11 ASSOCIAÇÃO CULTURAL EM VALORES HUMANOS GIRA SONHOS	N	R\$ 7.000,00
12 ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO JOÃO VIANNEY	S	R\$ 9.600,00
13 CARITAS ARQUIDIOCESANA DE CAMPINAS	L	R\$ 42.600,00
14 CASA DA SOPA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DO NÚCLEO RESIDENCIAL JARDIM PARAÍSO DE VIRACOPOS	SO	R\$ 15.000,00
15 CASA DE APOIO A PORTADORES DE HIV AIDS - GRUPO DA AMIZADE	S	R\$ 10.000,00
16 CASA DE MARIA DE NAZARÉ - Casa dos Anjos	NO	R\$ 22.500,00
17 CASA DOS MENORES DE CAMPINAS	S	R\$ 9.330,00
18 CENTRO ASSISTENCIAL LÍRIO DOS VALES	S	R\$ 12.600,00
19 CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM SANTA LÚCIA	SO	R\$ 18.000,00
20 CENTRO DE CONTROLE E INVESTIGAÇÃO IMUNOLÓGICA DR. ANTÔNIO CARLOS CORSINI	L	R\$ 22.830,00
21 CENTRO DE EDUCAÇÃO E APOIO POPULAR - CEDAP	L	R\$ 7.000,00
22 CENTRO DE ESTUDOS E PROMOÇÃO DA MULHER MARGINALIZADA - CEPROMM	SO	R\$ 31.500,00
23 CENTRO DE ORIENTAÇÃO AO ADOLESCENTE DE CAMPINAS - COMEC	S	R\$ 9.000,00
24 CENTRO DE ORIENTAÇÃO FAMILIAR	L	R\$ 12.600,00
25 CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC - Casa de Apoio a Vida	L	R\$ 5.000,00
26 CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC - Educandário Eurípedes Panificação Bambini	L	R\$ 35.700,00
27 CENTRO INFANTIL DE INVESTIGAÇÕES HEMATOLÓGICAS DR. DOMINGOS ADEMAR BOLDRINI	N	R\$ 9.000,00
28 CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E FAMÍLIA	N	R\$ 23.730,00
29 CENTRO SOCIAL BERTONI	S	R\$ 9.000,00
30 CENTRO SOCIAL ROMÍLIA MARIA	S	R\$ 13.500,00
31 COMITÊ PARA A DEMOCRATIZAÇÃO DA INFORMÁTICA - CDI CAMPINAS	S	R\$ 21.600,00
32 CONSELHO COMUNITÁRIO DE CAMPINAS	S	R\$ 14.400,00
33 FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AMOR-EXIGENTE - FEBRAE	L	R\$ 9.330,00
34 FUNDAÇÃO GERAÇÕES	NO	R\$ 9.330,00
35 GRUPO COMUNITÁRIO CRIANÇA FELIZ	L	R\$ 12.600,00
36 GRUPO DAS SERVIDORAS LÉA DUCHOVNI DE CAMPINAS - CRECHE TIA LÉA DUCHOVNI	S	R\$ 9.000,00
37 GRUPO ESPÍRITA SOCORRISTA AUTA DE SOUZA	S	R\$ 9.000,00
38 INSTITUIÇÃO PAULISTA ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Núcleo Social Profª Cássia Rodrigues Lasca	S	R\$ 31.500,00
39 INSTITUTO DE SOLIDARIEDADE PARA PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO	N	R\$ 43.600,00
40 MOVIMENTO ASSISTENCIAL ESPÍRITA MARIA ROSA - SOPA DO GRAMEIRO	N	R\$ 27.900,00
41 NAS - NÚCLEO DE AÇÃO SOCIAL	N	R\$ 14.400,00
42 NÚCLEO DE VOLUNTÁRIOS DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNICAMP - NUVOHC	N	R\$ 9.000,00
43 OBRA DO BERÇO	L	R\$ 9.600,00
44 OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO (Centro)	L	R\$ 9.000,00
45 OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO (Vida Nova)	SO	R\$ 18.330,00
46 OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO (Pq. Oziel)	S	R\$ 9.000,00
47 OS SEAREIROS - Núcleo Mãe Maria	L	R\$ 31.500,00
48 PROJETO GENTE NOVA	SO	R\$ 31.830,00
49 REDE NACIONAL DE PESSOAS VIVENDO COM HIV/AIDS - RNP + NÚCLEO CAMPINAS	L	R\$ 9.330,00
50 SEARA ESPÍRITA JOANNA DE ÁNGELIS	N	R\$ 12.600,00
51 SERVIÇO SOCIAL PRESBITERIANO EBENÉZER	S	R\$ 12.600,00
52 SOBRAPAR - SOCIEDADE BRASILEIRA DE PESQUISA E ASSISTÊNCIA PARA REABILITAÇÃO CRANIOFACIAL	N	R\$ 17.400,00

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: www.campinas.sp.gov.br.
Edição, Diagramação, Impressão e Distribuição: IM@ - Informática de Municípios Associados S.A. Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambui - Campinas/SP
e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - Site: www.ima.sp.gov.br Assinatura e Informações pelo telefone (19) 3739-6000 ou no endereço acima.
Recebimento de matérias para publicação até 14h00 do dia anterior.

53	SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA À FIBROSE CÍSTICA	L	R\$ 9.330,00
54	SOCIEDADE EDUCATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SETA	L	R\$ 9.000,00
55	SOCIEDADE FEMININA DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA (Jd. Itatinga)	SO	R\$ 9.600,00
56	SOCIEDADE FEMININA DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA (Centro)	L	R\$ 9.600,00
57	SOS AÇÃO MULHER E FAMÍLIA	L	R\$ 31.830,00
58	UNIÃO CRISTÁ FEMININA	N	R\$ 27.330,00
			R\$ 945.960,00

APOIO SÓCIO EDUCATIVO À CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS - FAMÍLIA

ENTIDADE	REG	CO-FIN/2005	
01	AMIC - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CRIANÇA - Monte Cristo	S	R\$ 4.000,00
02	AMIC - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CRIANÇA - Village	N	R\$ 8.100,00
03	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E ASSISTENCIAL MADRE CÂNDIDA - ABAMAC	L	R\$ 11.600,00
04	ASSOCIAÇÃO DO PÃO DOS POBRES DE SANTO ANTÔNIO	L	R\$ 11.600,00
05	ASSOCIAÇÃO DOUGLAS ANDREANI	S	R\$ 26.400,00
06	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA ASSISTENCIAL - AEA	S	R\$ 16.400,00
07	ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE AÇÃO SOCIAL - APAS (Sousas)	L	R\$ 11.400,00
08	ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE AÇÃO SOCIAL - APAS (Jd. Paranapanema)	S	R\$ 9.500,00
09	CASA DA CRIANÇA DE SOUSAS	L	R\$ 18.212,00
10	CASA DA CRIANÇA LUZ DO AMANHECER	NO	R\$ 16.400,00
11	CASA DA CRIANÇA MEIMEI	N	R\$ 16.400,00
12	CASA DA CRIANÇA VOVÓ NESTOR	S	R\$ 14.400,00
13	CENTRO ASSISTENCIAL CÂNDIDA PENTEADO DE QUEIRÓZ MARTINS	L	R\$ 11.600,00
14	CENTRO DE ESTUDOS E PROMOÇÃO DA MULHER MARGINALIZADA - CEPROMM	SO	R\$ 14.400,00
15	CENTRO DE FORMAÇÃO SEMENTE DA VIDA	L	R\$ 14.400,00
16	CENTRO EDUCACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MENINO JESUS DE PRAGA	L	R\$ 9.600,00
17	CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC - Creche Gustavo Marcondes	L	R\$ 11.600,00
18	CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC - Educandário Eurípedes Panificação Bambini	L	R\$ 16.400,00
19	CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC - Instituto Popular Humberto de Campos	L	R\$ 11.600,00
20	CENTRO PROMOCIONAL NOSSA SENHORA DA VISITAÇÃO	SO	R\$ 24.000,00
21	CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E FAMÍLIA	N	R\$ 16.400,00
22	CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA DA MISERICÓRDIA	L	R\$ 26.000,00
23	CRECHE CANTINHO DE LUZ	S	R\$ 10.100,00
24	CRECHE CASA DAS CRIANÇAS CAMINHO FELIZ	NO	R\$ 11.000,00
25	CRECHE CASA JOTINHA	SO	R\$ 9.000,00
26	CRECHE ESTRELINHA DO ORIENTE	SO	R\$ 9.330,00
27	CRECHE ILCE DA CUNHA HENRY	L	R\$ 11.600,00
28	CRECHE IRMÃ MARIA ÂNGELA - LEIMA	S	R\$ 11.600,00
29	FUNDAÇÃO GERAÇÕES	NO	R\$ 11.600,00
30	FUNDAÇÃO IRMÃ RUTH DE MARIA CAMARGO SAMPAIO - FIRMACASA	N	R\$ 10.100,00
31	GRUPO DAS SERVIDORAS LÉA DUCHOVNI DE CAMPINAS - CRECHE TIA LÉA DUCHOVNI	S	R\$ 11.600,00
32	GRUPO DE ORAÇÃO ESPERANÇA - CASA ESPERANÇA	N	R\$ 14.400,00
33	GRUPO ESPÍRITA CAIRBAR SCHÜTEL	S	R\$ 16.400,00
34	INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL DIAS DA CRUZ	N	R\$ 11.600,00
35	INSTITUTO DOM NERY	L	R\$ 11.600,00
36	LAR ESCOLA JESUS DE NAZARÉ	L	R\$ 11.600,00
37	LAR TERNURA	L	R\$ 11.600,00
38	SERVIÇO DE PROMOÇÃO SOCIAL DA PARÓQUIA DE SÃO PAULO APÓSTOLO	N	R\$ 16.400,00
39	SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALÉM	L	R\$ 16.400,00
40	SERVIÇO SOCIAL PRESBITERIANO EBENÉZER	S	R\$ 11.600,00
41	SOCIEDADE DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO - Casa da Criança Madre Maria Anastácia	SO	R\$ 15.500,00
42	SOCIEDADE DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO - Casa da Criança Maria Luísa Hartzter	N	R\$ 11.600,00
43	SOCIEDADE FEMININA DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA (Jd. Itatinga)	SO	R\$ 26.000,00
44	SOCIEDADE FEMININA DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA (Centro)	L	R\$ 26.000,00
45	UNIÃO CRISTÁ FEMININA	N	R\$ 16.400,00
			R\$ 633.442,00

ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO DE 07 A 14 ANOS

ENTIDADE	REG	CO-FIN/2005	
01	AMIC - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CRIANÇA - Village	N	R\$ 15.423,00
02	ASSOCIAÇÃO BATISTA DE AÇÃO SOCIAL DE CAMPINAŠ - ABASC	L	R\$ 13.650,00
03	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CAMPINEIRA - Núcleo São Marcos	N	R\$ 26.923,00
04	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA BOA AMIZADE - ABBA	N	R\$ 15.625,00
05	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIREITO DE SER	N	R\$ 17.813,00
06	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E ASSISTENCIAL MADRE CÂNDIDA - ABAMAC	L	R\$ 22.875,00
07	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PADRE ISRAEL MARTINEZ SOSSA	N	R\$ 12.900,00
08	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SALÉM	SO	R\$ 28.419,00
09	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SEMEAR	N	R\$ 30.100,00
10	ASSOCIAÇÃO CIVIL CARMELITAS DA CARIDADE - Centro Assistencial Vedrúna	N	R\$ 35.045,00
11	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO JOÃO VIANNEY	S	R\$ 18.060,00
12	ASSOCIAÇÃO DO PÃO DOS POBRES DE SANTO ANTÔNIO	L	R\$ 16.125,00
13	ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE AÇÃO SOCIAL - APAS (Sousas)	L	R\$ 21.285,00
14	ASSOCIAÇÃO PROJETO QUERO-QUERO	L	R\$ 11.826,00
15	CASA DE MARIA DE NAZARÉ - Casa Hosana	S	R\$ 12.892,00
16	CASA DE MARIA DE NAZARÉ - Casa dos Anjos	NO	R\$ 57.405,00
17	CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA DO PARQUE ITAJAÍ I E REGIÃO	NO	R\$ 32.250,00
18	CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM SANTA LÚCIA	SO	R\$ 53.750,00
19	CENTRO COMUNITÁRIO IRMÃO ANDRÉ - CECOIA	L	R\$ 27.305,00
20	CENTRO DE ESTUDOS E PROMOÇÃO DA MULHER MARGINALIZADA - CEPROMM	SO	R\$ 19.647,00
21	CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC - Instituto Popular Humberto de Campos	L	R\$ 22.790,00
22	CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E FAMÍLIA (Vl. Mendonça)	N	R\$ 53.750,00
23	CENTRO SOCIAL BERTONI	S	R\$ 13.214,00
24	CENTRO SOCIAL ROMÍLIA MARIA	S	R\$ 13.760,00
25	CENTRO SÓCIO EDUCATIVO SEMENTE ESPERANÇA	S	R\$ 23.877,00
26	CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA DA MISERICÓRDIA	L	R\$ 18.540,00
27	FUNDAÇÃO BEZERRA DE MENEZES - FUNEBEM Jd. Do Lago II)	SO	R\$ 53.750,00
28	FUNDAÇÃO ORSA	SO	R\$ 17.200,00
29	GRUPO COMUNITÁRIO CRIANÇA FELIZ	L	R\$ 27.090,00
30	GRUPO PRIMAVERA	N	R\$ 47.300,00
31	INSTITUIÇÃO PAULISTA ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Núcleo Social Profª Cássia Rodrigues Lasca	S	R\$ 21.590,00
32	INSTITUTO DOM NERY	L	R\$ 10.788,00
33	LAR CAMPINENSE DE BEM ESTAR À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	N	R\$ 9.163,00
34	NÚCLEO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	L	R\$ 33.752,00
35	OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO (Centro)	L	R\$ 14.166,00
36	OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO (Vida Nova)	SO	R\$ 29.885,00
37	OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO (Pq. Ozziel)	S	R\$ 57.903,00
38	OS SEAREIROS - Casa de Jesus	L	R\$ 26.230,00
39	PROJETO GENTE NOVA	SO	R\$ 29.363,00
40	SEARA ESPÍRITA JOANNA DE ÂNGELIS	N	R\$ 25.800,00
41	SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALÉM	L	R\$ 50.310,00
42	SOCIEDADE CARITATIVA E EDUCACIONAL SÃO JERÔNIMO	L	R\$ 19.185,00
43	SOCIEDADE EDUCATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SETA	L	R\$ 32.250,00
44	SOCIEDADE FEMININA DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA (Jd. Itatinga)	SO	R\$ 15.638,00
45	SOCIEDADE FEMININA DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA (Centro)	L	R\$ 24.510,00
46	SOCIEDADE PRÓ-MENOR BARÃO GERALDO	N	R\$ 21.375,00
47	UNIÃO CRISTÁ FEMININA	N	R\$ 26.875,00
			R\$ 1.229.372,00

ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO EM MEIO ABERTO DE 15 A 18 ANOS

ENTIDADE	REG	CO-FIN/2005	
01	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CAMPINEIRA - Núcleo São Marcos	N	R\$ 3.910,00
02	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIREITO DE SER	N	R\$ 6.900,00
03	ASSOCIAÇÃO CIVIL CARMELITAS DA CARIDADE - Centro Assistencial Vedrúna	N	R\$ 12.880,00
04	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO JOÃO VIANNEY	S	R\$ 15.640,00
05	ASSOCIAÇÃO DOS BENEFITORES E AMIGOS DE MENINOS BAILARINOS ATORES - ABAMBA	N	R\$ 12.500,00
06	ASSOCIAÇÃO PROJETO QUERO-QUERO	L	R\$ 2.760,00
07	CASA DE MARIA DE NAZARÉ - Casa dos Anjos	NO	R\$ 2.990,00
08	CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM SANTA LÚCIA	SO	R\$ 30.360,00
09	CENTRO COMUNITÁRIO IRMÃO ANDRÉ - CECOIA	L	R\$ 5.750,00
10	CENTRO DE ESTUDOS E PROMOÇÃO DA MULHER MARGINALIZADA - CEPROMM	SO	R\$ 13.800,00
11	CENTRO DE ORIENTAÇÃO AO ADOLESCENTE DE CAMPINAS - COMEC	S	R\$ 18.400,00
12	CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC - Educandário Eurípedes Panificação Bambini	L	R\$ 119.600,00
13	CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E FAMÍLIA	N	R\$ 17.250,00
14	CENTRO SOCIAL ROMÍLIA MARIA	S	R\$ 19.550,00
15	GRUPO COMUNITÁRIO CRIANÇA FELIZ	L	R\$ 23.230,00
16	GRUPO PRIMAVERA	N	R\$ 6.900,00
17	LAR CAMPINENSE DE BEM ESTAR À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	N	R\$ 8.050,00
18	LAR ESCOLA NOSSA SENHORA DO CALVÁRIO	SO	R\$ 33.120,00
19	OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO (Centro)	L	R\$ 30.590,00
20	OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO (Vida Nova)	SO	R\$ 34.730,00
21	PROJETO GENTE NOVA	SO	R\$ 6.900,00
22	SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALÉM	L	R\$ 9.200,00
23	UNIÃO CRISTÁ FEMININA	N	R\$ 18.170,00

CENTRO DE JUVENTUDE			REG	CO-FIN/2005
01	ENTIDADE CENTRO DE EDUCAÇÃO E ACESSORIA POPULAR - CEDAP		L	R\$ 15.033,00
02	NÚCLEO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		L	R\$ 8.000,00
03	OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO (Centro)		L	R\$ 8.000,00
04	OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO (Vida Nova)		SO	R\$ 8.000,00
05	SOS ADOLESCENTE		L	R\$ 22.503,00
06	UNIÃO CRISTÁ FEMININA		N	R\$ 9.330,00
				R\$ 70.866,00
COMUNIDADE TERAPÊUTICA - ADULTOS			REG	CO-FIN/2005
01	ENTIDADE ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA CRISTÁ		S	R\$ 14.400,00
02	CENTRO ASSISTENCIAL CRISTO TE AMA		SO	R\$ 43.200,00
				R\$ 57.600,00
IDOSO - EM MEIO ABERTO			REG	CO-FIN/2005
01	ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE CAMPINAS		L	R\$ 18.000,00
02	CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM SANTA LÚCIA		SO	R\$ 18.000,00
03	CENTRO PROMOCIONAL NOSSA SENHORA DA VISITAÇÃO		SO	R\$ 14.400,00
04	CENTRO SOCIAL ROMÍLIA MARIA		S	R\$ 14.400,00
05	CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA DA MISERICÓRDIA		L	R\$ 9.330,00
06	LAR EVANGÉLICO ALICE DE OLIVEIRA		S	R\$ 9.330,00
07	MOVIMENTO ASSISTENCIAL ESPÍRITA MARIA ROSA - SOPA DO GRAMEIRO		N	R\$ 9.330,00
08	NAS - NÚCLEO DE AÇÃO SOCIAL		N	R\$ 9.330,00
09	PROJETO GENTE NOVA		SO	R\$ 9.330,00
10	SOCIEDADE DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO - Casa da Criança Maria Luísa Hartzler		N	R\$ 9.330,00
				R\$ 120.780,00
PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL			REG	CO-FIN/2005
01	ENTIDADE APRENDIZADO DOMÉSTICO SANT'ANA		L	R\$ 10.000,00
02	CENTRO COMUNITÁRIO IRMÃO ANDRÉ - CECOIA		L	R\$ 10.000,00
03	CENTRO DE ORIENTAÇÃO AO ADOLESCENTE DE CAMPINAS - COMEC		S	R\$ 10.000,00
04	CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC - Educandário Eurípedes Panificação Bambini		L	R\$ 10.000,00
05	CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E FAMÍLIA		N	R\$ 10.000,00
06	CENTRO SOCIAL PRESIDENTE KENNEDY		S	R\$ 10.000,00
07	CÍRCULO DE AMIGOS DO MENOR PATRULHEIRO DE CAMPINAS		S	R\$ 43.503,00
08	FUNDAÇÃO GERAÇÕES		NO	R\$ 10.000,00
09	FUNDAÇÃO SÍNDROME DE DOWN		N	R\$ 10.000,00
10	GRUPO PRIMAVERA		N	R\$ 10.000,00
TOTAL PROTEÇÃO BÁSICA				R\$ 133.503,00
PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE				
ABRIGO - TIPO I - VIOLADOS OU AMEAÇADOS EM SEUS DIREITOS			REG	CO-FIN/2005
01	ENTIDADE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS 13 PAIS		N	R\$ 72.000,00
02	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ - GUARDINHA		S	R\$ 59.423,00
03	ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LAR CAMINHO DA VERDADE		N	R\$ 42.000,00
04	MISSÃO CAMINHO PRA LIBERDADE		NO	R\$ 52.500,00
05	CASA DOS MENORES DE CAMPINAS (Abrigo Feminino)		S	R\$ 84.000,00
06	CASA DOS MENORES DE CAMPINAS (Abrigo Masculino)		S	R\$ 144.000,00
				R\$ 453.923,00
ABRIGO - TIPO II - TRANSITÓRIO (CR/ADOL.)			REG	CO-FIN/2005
01	ENTIDADE CASA DE MARIA DE NAZARÉ - Casa Betel		L	R\$ 75.191,00
				R\$ 75.191,00
ABRIGO - TIPO III - USUÁRIOS SUBST. PSICOATIVAS / COM. TERAPÊUTICA			REG	CO-FIN/2005
01	ENTIDADE ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DE ORAÇÃO E TRABALHO - Casa Jimmy		L	R\$ 44.499,00
02	INSTITUTO SOUZA NOVAES RECUPERAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS E FORMAÇÃO DE CONSELHEIROS		L	R\$ 59.423,00
				R\$ 103.922,00
ABRIGO ESPECIALIZADO - CRIANÇAS E ADOLESCENTES			REG	CO-FIN/2005
01	ENTIDADE ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DE ORAÇÃO E TRABALHO - Casa Jimmy		L	R\$ 30.000,00
02	CENTRO DE CONTROLE E INVESTIGAÇÃO IMUNOLÓGICA DR. ANTÔNIO CARLOS CORSINI - UAI		L	R\$ 36.923,00
03	INSTITUTO SOUZA NOVAES RECUPERAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS E FORMAÇÃO DE CONSELHEIROS		L	R\$ 30.000,00
				R\$ 96.923,00
IDOSO - ABRIGO			REG	CO-FIN/2005
01	ENTIDADE ASSISTÊNCIA VICENTINA FREDERICO OZANAM DE CAMPINAS		S	R\$ 32.400,00
02	LAR DA AMIZADE ILCE DA CUNHA HENRY		S	R\$ 21.600,00
03	LAR DOS VELHINHOS DE CAMPINAS		N	R\$ 36.000,00
04	LAR EVANGÉLICO ALICE DE OLIVEIRA		S	R\$ 21.600,00
				R\$ 111.600,00
MIGRANTE / ACOLHIMENTO / SÓCIO-EDUCATIVO			REG	CO-FIN/2005
01	ENTIDADE ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA		L	R\$ 38.400,00
02	CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE CAMPINAS - Casa dos Amigos de São Francisco de Assis		L	R\$ 15.000,00
				R\$ 53.400,00
REPÚBLICA			REG	CO-FIN/2005
01	ENTIDADE CASA DOS MENORES DE CAMPINAS		S	R\$ 105.600,00
02	INSTITUTO SOUZA NOVAES RECUPERAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS E FORMAÇÃO DE CONSELHEIROS		L	R\$ 24.000,00
03	MISSÃO CAMINHO PRA LIBERDADE		NO	R\$ 38.400,00
				R\$ 168.000,00
TOTAL PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE				R\$ 1.062.959,00
PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE				
FAMÍLIA ACOLHEDORA			REG	CO-FIN/2005
01	ENTIDADE MISSÃO CAMINHO PRA LIBERDADE		NO	R\$ 40.000,00
				R\$ 40.000,00
ABRIGO TRANSITÓRIO DE APOIO À SAÚDE			REG	CO-FIN/2005
01	ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PORTADORES DE AIDS ESPERANÇA E VIDA - AGAEVI		SO	R\$ 18.000,00
02	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA CRIANÇA COM CÂNCER E HEMOPATIAS - APACC		L	R\$ 9.330,00
03	CASA DE APOIO A PORTADORES DE HIV/AIDS - GRUPO DA AMIZADE		S	R\$ 14.400,00
04	CASA DE REPOUSO BOM PASTOR		N	R\$ 36.000,00
05	CENTRO INFANTIL DE INVESTIGAÇÕES HEMATOLÓGICAS DR. DOMINGOS ADEMAR BOLDRINI - Núcleo de Voluntariado		N	R\$ 28.800,00
				R\$ 106.530,00
CENTRO DE DEFESA			REG	CO-FIN/2005
01	ENTIDADE CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA - CRAMI		L	R\$ 7.000,00
02	OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO (Centro)		L	R\$ 7.000,00
03	REDE NACIONAL DE PESSOAS VIVENDO COM HIV/AIDS - RNP + NÚCLEO CAMPINAS		L	R\$ 7.000,00
				R\$ 21.000,00
GRAVIDEZ PRECOCE / ABORDAGEM COM CRIANÇAS/ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RUA			REG	CO-FIN/2005
01	ENTIDADE ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DE ORAÇÃO E TRABALHO - Casa Guadalupeana		S	R\$ 15.033,00
02	CASA DE MARIA DE NAZARÉ - Casa Divina Pastora		S	R\$ 15.033,00
03	CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC - Casa de Apoio a Vida		L	R\$ 5.000,00
				R\$ 35.066,00
MIGRANTE / ACOLHIMENTO / AÇÕES DISTRIBUTIVAS			REG	CO-FIN/2005
01	ENTIDADE ASEC - ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE CAMPINAS		N	R\$ 10.000,00
02	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA ASSISTENCIAL - AEA		L	R\$ 21.000,00
03	SERVIÇO SOCIAL PRESBITERIANO EBENÉZER		S	R\$ 15.000,00
				R\$ 46.000,00
PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS			REG	CO-FIN/2005

01	ASSOCIAÇÃO CAMPINEIRA DE RECUPERAÇÃO DA CRIANÇA PARALÍTICA	S	R\$ 28.800,00
02	ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA DE CAMPINAS	L	R\$ 17.000,00
03	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS DE CAMPINAS - APASCAMP	S	R\$ 37.200,00
04	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS - APAE	S	R\$ 50.400,00
05	ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS AUTISTAS EM CAMPINAS - ADACAMP	S	R\$ 48.800,00
06	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CAMPINAS	S	R\$ 33.600,00
07	CENTRO CULTURAL LOUIS BRAILLE DE CAMPINAS	S	R\$ 21.600,00
08	CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL SÍNDROME DE DOWN	L	R\$ 22.800,00
09	CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO - CEI	N	R\$ 36.200,00
10	FUNDAÇÃO SÍNDROME DE DOWN	N	R\$ 33.600,00
11	GRUPO ESPÍRITA IRMÃO VICENTE - GEIV	S	R\$ 28.800,00
12	INSTITUTO CAMPINEIRO DOS CEGOS TRABALHADORES	S	R\$ 9.600,00
13	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL RECRIAR	N	R\$ 24.000,00
14	INSTITUTO DE PEDAGOGIA TERAPÊUTICA PROF. NORBERTO SOUZA PINTO	N	R\$ 24.000,00
15	INSTITUTO EDUCACIONAL PROFESSORA MARIA DO CARMO ARRUDA TOLEDO - CADAF	S	R\$ 43.200,00
16	PRÓ-VISÃO SOCIEDADE CAMPINEIRA DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE VISUAL	S	R\$ 21.600,00
17	SORRI CAMPINAS	S	R\$ 36.000,00

R\$ 517.200,00

PROG. PROT. À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA / EXPLORAÇÃO SEXUAL COMERCIAL

ENTIDADE		REG	CO-FIN/2005
01	CENTRO DE ESTUDOS E PROMOÇÃO DA MULHER MARGINALIZADA - CEPROMM	SO	R\$ 21.000,00
02	CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA - CRAMI	L	R\$ 40.000,00
03	OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO	S	R\$ 30.000,00
04	SOS AÇÃO MULHER E FAMÍLIA	L	R\$ 10.000,00

R\$ 101.000,00

PROG. PROT. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER

ENTIDADE		REG	CO-FIN/2005
01	SOS AÇÃO MULHER E FAMÍLIA	L	R\$ 12.000,00

R\$ 12.000,00

PROGRAMA DE LIBERDADE ASSISTIDA

ENTIDADE		REG	CO-FIN/2005
01	CENTRO DE ORIENTAÇÃO AO ADOLESCENTE DE CAMPINAS - COMEC	S	R\$ 54.400,00
02	OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO	L	R\$ 34.000,00
TOTAL PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE			R\$ 88.400,00
TOTAL			R\$ 967.196,00
CMPCA - Centro Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente - ABRIGO TIPO I - VIOLADOS OU AMEAÇADOS EM SEUS DIREITOS			R\$ 5.674.858,00
SAPECA - Serviço Alternativo de Proteção Especial à Criança e ao Adolescente - FAMÍLIA ACOLHEDORA			R\$ 50.000,00
Outros (Bolsa Família Acolhedora / Capacitação Abrigos / Divulgação do Prog. Família Acolhedora)			R\$ 50.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 218.400,00

R\$ 5.993.258,00

(05, 10, 11/02)

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

COMUNICADO 03/05

COMUNICAMOS que está suspensa, por prazo indeterminado, a realização dos espetáculos decorrentes do "Edital para Seleção de Projetos de Espetáculos Profissionais de Música e Artes Cênicas, Modalidade Dança e Teatro, para Apresentação nos Teatros Municipais, dentro da Temporada para Público Adulto e Infantil, e Carlos Maia, Modalidade Teatro para Público Infantil - 1º Semestre de 2005", tendo em vista que o Edital e seus contratos estão sendo objeto de análise do Departamento de Assessoria Jurídica Interna da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Campinas, 04 de fevereiro de 2005

PROF. ROGÉRIO CEZAR DE CERQUEIRA LEITE

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer

(05, 10, 11/02)

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC**COMUNICADO**

O Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC, em sua reunião do dia 16 de dezembro de 2004, DECIDIU o tombamento "ad referendum" do processo de estudo de tombamento nº 03/98, "MACIÇO ARBÓREO, NASCENTES E FAUNA SILVESTRE LOCALIZADOS NA FAZENDA SANTANA", Distrito de Sousas.

Campinas, 17 de janeiro de 2005

PROF. ROGÉRIO CEZAR CERQUEIRA LEITE

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer - Presidente do CONDEPACC

(11, 12, 15/02)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME Nº 02/2005

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo e,

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO SME/SMRH Nº 03/2004, que regulamentava o processo de remoção dos agentes públicos municipais,

CONSIDERANDO os módulos definidos para cada Unidade Educacional, visando o melhor atendimento à população,

RESOLVE:

Artigo 1º. Os agentes públicos municipais, nas especialidades de cozinheiro, ajudante de cozinheiro, inspetor de alunos, servente, técnico em gestão e assistente em gestão, que estiverem excedentes nas Unidades Educacionais serão removidos por ofício para atendimento à demanda das Unidades Educacionais, de acordo com a previsão dos módulos de funcionários.

Artigo 2º. A remoção por ofício abrange os agentes públicos municipais, nas especialidades descritas no artigo 1º desta Resolução, que estejam excedentes nas Unidades Educacionais, mesmo que se encontrem em estágio probatório e/ou limitados atuando em suas especialidades.

Artigo 3º. O profissional excedente deverá comparecer na Coordenadoria Setorial de Gestão de Pessoas - CSGP, da Secretaria Municipal de Educação (cronograma e locais anexo), para que seja providenciada sua remoção por ofício aos locais onde há déficit nas respectivas especialidades.

Parágrafo único. O encaminhamento dos profissionais aos locais de trabalho obedecerá a ordem de classificação publicada no DOM, COMUNICADO SME Nº 89/2004, do dia 25 de novembro de 2004.

Artigo 4º. Não participarão do processo de remoção por ofício os agentes públicos municipais que estejam em readaptação funcional e limitação fora de sua especialidade.

Artigo 5º. Onde houver serventes terceirizados, com o módulo apontando excedentes, estes serão os primeiros a deixar a Unidade Educacional.

Artigo 6º. A Direção da Unidade Educacional deverá reunir os funcionários das especialidades que se encontram excedentes para que seja deliberado pelos próprios servidores qual deles deverá participar da remoção por ofício.

Artigo 7º. Caso não haja acordo entre os servidores, o agente público municipal que tiver o menor tempo de serviço na PMC deverá deixar a Unidade Educacional.

Parágrafo único. Em caso de empate, terá a preferência de permanecer na Unidade Educacional, o agente público municipal que:

- residir mais próximo à Unidade Educacional;
- tiver maior idade.

Artigo 8º. Os casos não previstos nesta Resolução serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação.

Artigo 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 10 de fevereiro de 2005

HERMÃO TAVARES

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I**RELAÇÃO DAS UNIDADES COM SERVENTES EXCEDENTES****NORTE - SERVENTES EXCEDENTES**

UE	TERCEIRIZADO	SME
CEMEI BETY PIERRO	1	1
CEMEI LEONOR MOTTA ZUPI	1	1
EMEI PAPAÍ NOEL	1	1
EMEI ESPERANÇA DO AMANHÃ	-	1
CEMEI CHA IL SUN	1	-
CEMEI CRISTIANO OSORIO	1	-
CEMEI SONIA LENITA	1	-
EMEI REINO ENCANTADO	1	-
EMEI PE ANCHIETA	2	-
TOTAL	9	4

SUL - SERVENTES EXCEDENTES

UE	TERCEIRIZADO	SME
EMEI MANOEL A. FERREIRA	-	1
EMEI CASINHA FELIZ	-	1
CEMEI CATARINA MILANI	1	-
CEMEI MARIA CARMO A. SODRE	1	-
CEMEI ANNITA AFONSO FERREIRA	3	-
CEMEI JOSE FIDELIS	2	-
EMEI CARLOS ZINK	1	-
EMEI PRES. CAMPOS SALLES	1	-
EMEI PARQUE JAMBEIRO	1	-
EMEI CANTINHO DA ALEGRIA	1	-
EMEI JARDIM STELLA	1	-
EMEI CAMPO BELO	2	-
TOTAL	14	2

LESTE - SERVENTES EXCEDENTES

UE	TERCEIRIZADO	SME
EMEI MARCIA M. ORTRANTO	-	1

1º CENTRO SUPLETIVO	-	1
CEMEI PERSEU L. DE BARROS	1	-
CEMEI NOEMIA ASBHAR	1	-
EMEF LOURENÇO BELLOCHIO	1	-
TOTAL	3	2

SUDOESTE - SERVENTES EXCEDENTES

UE	TERCEIRIZADO	SME
EMEI JARDIM ENCANTADO	-	2
EMEI SNOOPY	-	1
EMEI TANCREDO NEVES	-	1
EMEF ANDRE TOSELLO	1	1
CEMEI HELENA N. RODRIGUES	2	-
CEMEI NAIR VALENTE DA CUNHA	1	-
CEMEI DULCINEIA R. B. ALVES	2	-
CEMEI MARGARIDA M. ALVES	1	-
EMEI CRIANÇA FELIZ	1	-
EMEI JARDIM AMAPAT	1	-
EMEF PE. EMILIO MIOTTI	1	-
EMEF CAIC - ZEFERINO VAZ	2	-
EMEF PE. MELICO	1	-
TOTAL	13	5

NOROESTE - SERVENTES EXCEDENTES

UE	TERCEIRIZADO	SME
EMEI GASPARZINHO	-	1
EMEI BRINCANDO COM LETRAS	1	-
EMEF LEÃO VALLERIE	1	-
TOTAL	2	1

**ANEXO II
CRONOGRAMA**

1- Deverão comparecer no **dia 15/02/2005**, às 8h30, no 9º andar, sala de reuniões, os agentes públicos municipais - especialidade servente - abaixo relacionados, que participaram do processo de remoção 2004, para realizarem nova escolha de local de trabalho:

- MARILENE CAMILO DOS REIS - matrícula 1054414
- NEUZA QUIRINO - matrícula 1044805
- EDNÉIA SOARES - matrícula 370649
- CLEUZA ROSSI - matrícula 1054732
- MARIA CÉLIA DA SILVA DAMÁSIO - matrícula 366358
- SANDRA VALÉRIA LARA - matrícula 1038958
- IRENE MARQUES DOS S. AZEVEDO - matrícula 647314
- TERESINHA CAVALLARO DE GODOY - matrícula 1054384
- MARIA LÚCIA PEREIRA DOS SANTOS - matrícula 368849
- IDA LOPES FÁRIA ALVES - matrícula 1058118
- REJANE DE F. DO N. S. DANTAS - matrícula 1062751
- CREUSA DE SOUZA - matrícula 1054775

2- Os Agentes Públicos Municipais – especialidade servente – excedentes das Unidades Abaixo relacionadas deverão comparecer no **dia 15/02/2005**, às 8h30, no 9º andar, sala de reuniões, para escolha de novo local de trabalho.

- CEMEI Leonor Motta Zuppi - C.C. E 0107
- EMEI Márcia Maria Otranto Jorge – C.C. E 0277

3- Os Agentes Públicos Municipais de outras especialidades que estiverem excedentes serão convocados posteriormente em data a ser definida e publicado no Diário Oficial do Município.

COMUNICADO

A Diretora do Departamento Financeiro, no uso das atribuições do seu cargo, **COMUNICA** que a Caixa Escolar da CEMEI 18 e A A da EMEF Elvira Muraro não tem pendência no plano de aplicação de recursos conforme publicado no Diário Oficial do Município em 02/02/2005.

Campinas, 10 de fevereiro 2005

CARMEN LÚCIA FURRER ARRUDA WAGNER

Diretora do Departamento Financeiro

COMUNICADO SME Nº 07/2005

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições do seu cargo, **COMUNICA** que o Departamento Pedagógico realizará reuniões com Diretores Educacionais, Orientadores Pedagógicos e Vice-diretores das Unidades Educacionais, conforme cronograma abaixo. A reunião terá como pauta a discussão para a participação dos profissionais especialistas no planejamento de trabalho do Departamento Pedagógico.

DATA	HORÁRIO	LOCAL	PARTICIPANTES
14/02/05	8h30/12h	CEFORMA	Orientador Pedagógico Infantil de todos os NAED's
15/02/05	8h30/12h	CEFORMA	Orientador Pedagógico Fundamental de todos os NAED's
16/02/05	8h30/12h	NAED SUL	Diretores e Vice-diretores dos NAED's Sul e Leste
17/02/05	8h30/12h	NAED SUL	Diretores e Vice-diretores dos NAED's Norte, Noroeste e Sudoeste

Campinas, 09 de fevereiro de 2005

HERMANO TAVARES

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA FUMEC Nº 18/2005

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear Cristina Cimarelli Caballero Rubega, R.G.: 5236520, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Técnico Superior Nível VI, com carga horária de 20 horas semanais junto ao Centro de Educação Profissional de Campinas “Prefeito Antonio da Costa Santos” - CEPROCAMP, da Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC, com vencimentos proporcionais à respectiva jornada.

Artigo 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 24 de janeiro de 2005.

Campinas, 04 de fevereiro de 2005

HERMANO TAVARES

Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 19/2005

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar Renata Nogueira Lacerda Lemos, R.G.: 18.138.063, para exercer a Função Gratificada, com Gratificação de Apoio Técnico Nível III, junto ao Projeto Letraviva/Brasil Alfabetizado, da Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC.

Artigo 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2005.

Campinas, 09 de fevereiro de 2005

HERMANO TAVARES

Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 20/2005

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar Priscila Moreira Corilow, R.G.: 17.759.106, para exercer a Função Gratificada, com Gratificação de Apoio Técnico Nível III, junto ao Projeto Letraviva/Brasil Alfabetizado, da Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC.

Artigo 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2005.

Campinas, 09 de fevereiro de 2005

HERMANO TAVARES

Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA**

Protocolo:03/10/57156 – anexo 05/10/2729 - Interessado(a): Pirelli Pneus S/A

Fica o(a) interessado(a) notificado(a) a sanear o processo em referência, providenciando, no prazo de 15 dias, a juntada dos seguintes documentos: 1. Cópia(s) do(s) comprovante(s) de recolhimento(s) do IPTU/Taxas dos exercícios de 1998 a 2004, referente ao imóvel codificado sob o nº 036.371.025-02, nos termos dos artigos 12 e 21 da Lei 11.109/01. O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento.

MAURÍCIO MOTTA DELAMANO

Coordenador Setorial – CSFI

**COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO E LANÇAMENTO IMOBILIÁRIO
SERVIÇO DE CERTIDÕES**

Prot. 05/10/02666 - Célia dos Santos

Protocolar no prazo de 10 (dez) dias, esclarecendo qual tipo de certidão, se, valor venal, área construída, negativa de débito, solicitando juntada ao prof. 05/10/02666. Observar que o prazo para a retirada da certidão vigorará a partir a data da regularização dos documentos.

MÁRCIA CRISTIANE AMBAR

Coordenadora

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS
COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Dos Responsáveis pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre serviços de construção civil

O COORDENADOR SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 28 - inciso I da Lei nº 11.109/01, expede o presente edital NOTIFICANDO os responsáveis abaixo relacionados, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre serviços de construção civil e congêneres conforme o disposto nos artigos 1º - parágrafo único - itens 32 a 34, 2º, 11 - inciso I, 24 a 29, 30 - inciso I, 31 - inciso II e 84, da Lei nº 8.230/94; no Decreto nº 11.442/94; nos artigos 2º - parágrafo único - itens 32 a 34, 3º, 10 - inciso I, 20 a 24, 25 – inciso I, 27 – inciso II e 67 da Lei nº 11.110/01; nos artigos 2º - item 7 – subitens 7.02, 7.04 e 7.05, 8º, 14 – inciso II e XV, 21 a 24, 25 – inciso IV e 27 – inciso I, da Lei nº 11.829/03. A impugnação do lançamento poderá ser apresentada até 16/03/05, nos termos do artigo 23 – inciso III da Lei nº 11.109/01. Expirado o prazo os lançamentos serão acrescidos dos encargos moratórios, nos termos da Lei nº 11.829/03 e inscritos em Dívida Ativa, nos termos da Lei nº 11.109/01. O pagamento parcelado somente poderá ser efetuado após a data do vencimento, nos termos da Lei nº 11.438/02. A data de vencimento e demais elementos integrantes do presente lançamento constam da guia de recolhimento emitida e enviada pelo Correio. A guia de recolhimento também poderá ser obtida no atendimento ao contribuinte situado no Paço Municipal – térreo – “Porta Aberta”, ou Posto avançado do Shopping Dom Pedro ou Horto Shopping no Terminal Ouro Verde.

NOTIF.	PROT.APR.	RESPONSÁVEL	VALOR TOTAL DO LANÇ. EM R\$
220.002.371	72931/99	EDELSON SOARES	3.212,18
220.002.372	19889/96	MARGARIDA FRANCISCO DO PRADO	1.029,49
220.002.373	30924/96	ONILDO FRANCISCO DE SOUZA	4.652,21
220.002.374	57995/01	TIEKO SUZUKI KIUCHI	4.311,73
220.002.375	35951/96	JAIR GAMA DA SILVA	1.061,16
220.002.376	21390/68	SHUNZO SAKUMA	479,18
220.002.377	21390/68	SHUNZO SAKUMA	891,74
220.002.378	55791/65	ALICE VICENTE GONÇALVES	4.347,15
220.002.379	39517/01	ADHEMAR LAGNE	343,73
220.002.380	69754/99	VAINE ANTONIO FORTI	670,72

CLAUDIA C G DA SILVA - PROT. 2285/00 LILIAN R MAGRO PIRES

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS
PROT. 04/11/1160 ADELMO R DA SILVA - PROT. 03/11/5020 CENTRO HIPICO E RACOES P/ ANIMAIS BAI...
PROT. 04/11/4569 JONAS C DE BRITO - PROT. 53047/02 VILMA P KOGA - PROT. 24157/93 RESTAURANTE PALATTIOS LTDA

CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS
PROT. 03/10/58339 BRASILINA DE L F SOLDERA - PROT. 05/11/380 VALMIR TEIXEIRA - PROT. 03/10/26880 JANE C G DA SILVA - PROT. 03/10/3731 NEUSA C PEREIRA - PROT. 66818/01 MUSSIANO B JR & CIA LTDA - PROT. 63837/98 LUISA A V PEREIRA

CONCEDIDO PRAZO DE 90 DIAS
PROT. 53260/97 COND. EDIF. ANDES

CONCEDIDO PRAZO DE 180 DIAS
PROT. 16544/96 COND. FENIX - PROT. 24166/97 INSS CENTRO DE REABILITACAO PROFISSIONAL - PROT. 43481/95 INSS - PROT. 04/11/10713 COND. EDIF. RIVIERA

COMPAREÇA PARA CIÊNCIA
PROT. 33657/80 COVABRA COMERCIO VAREJISTA BRASILEIRO LTDA - PROT. 6832/93 ICEC IND. DE CONSTR. LTDA - PROT. 55486/91 JOSE A DA ROCHA - PROT. 28453/94 CAVO CIA AUXILIAR DE VIACAO E OBRAS - PROT. 19901/96 MAURICIO MULLER - PROT. 2639/84 CASA DE CARNES AMOZEIRAS LTDA - PROT. 11562/68 AGOSTINHO ANDRADE - PROT. 04/11/9191 LUIZ C GARCIA - PROT. 1079/50 GUIDO SEGALHO - PROT. 04/11/2805 ALEXANDRE J ROQUI - PROT. 47363/97 PEDRO A P CONFORTI

COMPAREÇA PARA CORREÇÕES
PROT. 40338/02 DONIZETE D DA SILVA - PROT. 63619/96 MARIA J DE O LEONARDO - PROT. 19176/61 FERNANDO MAZIERO - PROT. 28713/88 SILVIA AP. MODA - PROT. 7016/57 JOSE G VIDAL -

JUNTAR AO PROTOCOLO DE ORIGEM
PROT. 05/11/895 EDNA AP. DA S ARIELO - PROT. 05/11/899 RADIO E TV BANDEIRANTES CAMPINAS LTDA - PROT. 05/11/901 CECILIO A DA SILVA - PROT. 05/11/905 ALELLYX S/A - PROT. 05/11/889 ALENCAR DE AZEVEDO - PROT. 05/11/891 FLAVIA M S BALAZ - PROT. 05/11/864 JAIR BASSIQUETTE - PROT. 05/11/887 LUCIANA S HAKIM - PROT. 05/11/853 MARIA DE F S COELHO - PROT. 05/11/861 ELIAS DI NAPOLIS - PROT. 05/11/826 MAGDA MARCIANO - PROT. 05/11/844 PAULO R REGAZZINI - PROT. 05/11/823 CRHISTIAN B LASZLO - PROT. 05/11/865 JOAO T DE OLIVEIRA - PROT. 05/11/863 JULIO C CABRINO

DRA. SILVIA FARIA

Diretora Deptº de Uso e Ocupação do Solo

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

C.M.D.U. - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Órgão Consultivo dos Poderes Executivo e Legislativo de Campinas
CONVOCAMOS os Senhores Conselheiros titulares e suplentes, das entidades titulares e suplentes que compõem os respectivos segmentos desse Conselho de Representação para a 195ª REUNIÃO ORDINÁRIA que será realizada 3ª feira, 15 de fevereiro do corrente ano, às 17h30min., 19º andar, Seplama, Paço Municipal de Campinas.

PAUTA: 1. Expediente; 2. Comunicados da Diretoria; 3. Projetos em andamento; 4. Aprovação das Atas; 5. Constituição de Grupo de Trabalho - Definição Código Ambiental Municipal; 6. Organização do Seminário do CMDU em Abril/2005.

Campinas, 10 de fevereiro de 2005
ENGº JOÃO DE SOUZA COELHO FILHO
Presidente

(11, 12/02)

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL I/2005

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas convoca os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, a comparecerem dia 14/02/2005, segunda-feira, às 8:30hs, no Salão Vermelho (saguão) do Paço Municipal, situado à Av. Anchieta, 200, Centro, Campinas, para realização de reunião de preenchimento de vagas. Os candidatos deverão comparecer munidos de documento original de Identidade - R.G. O não comparecimento implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Processo Seletivo.

EMPREGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)

Table with 3 columns: CLAS, NOME, DOCUMENTO. Lists candidates for 'EMPREGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)'.

Table with 3 columns: CLAS, NOME, DOCUMENTO. Lists candidates for 'EMPREGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)'.

EMPREGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)

Table with 3 columns: CLAS, NOME, DOCUMENTO. Lists candidates for 'EMPREGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)'.

Campinas, 10 de Fevereiro de 2005

JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, modificada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1.994, IN 02/95 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, vem justificar o pagamento fora da ordem cronológica, por se tratar de relevante interesse público, dos seguintes serviços e fornecimentos, no mês de fevereiro de 2.005.

Table with 2 columns: RAZÃO SOCIAL, VENCIMENTO VALOR. Lists services and their payment amounts.

MARTE EQUIP. LABOR. LTDA	10/12/04	3.550,00
ORTOPEDIA FUBELLE LTDA.	30/10/04	710,60
PRATI DONADUZZI E CIA LTDA.	10/09/04	37.441,95
PROTEC EQUIP. MÉD. HOSP. LTDA.	20/09/04	8.640,00
ROCHE DIAG. BRASIL LTDA.	10/10/04	8.600,00
ROCHE DIAG. BRASIL LTDA.	20/10/04	34.142,23
SAPRA LAUNDER SERV. ASS. PROT. RADIOL.	10/12/04	796,38
TECNO ARTE LABOR. PROTESE LTDA.	07/12/04	2.753,10
TERRÃO COM. REPRESENT. LTDA.	30/11/04	1.678,40
UNIÃO QUÍM. FARM. NAC. S.A.	10/09/04	6.731,53

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
Secretário Municipal Saúde

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

HOSPITAL MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL "DR MÁRIO GATTI"

ÁREA DE LICITAÇÕES DO H.M.M.G.

Termo de Ratificação – Protocolo nº 185/2005

Ratifico o ato de dispensa de licitação referente ao conserto do respirador K.TAKAOKA mod. Monterey Smart série 388 – PI 15150 e umidificador., com base no Artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93.

Nota de empenho nº 918/05

Firma: LAC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIP. MÉDICO HOSP. LTDA., no valor de R\$ 684,74 (seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

Campinas, 09 de fevereiro de 2005

ROBER TUFI HETEM
Presidente

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

RESUMO DO ADITAMENTO

N. 01 CONTRATO N. 2004/3738 Contr.: Sérgio Bagatin Me; TP 49/03; **Objeto:** locação de cavalo mecânico; **Vigência Do Contrato:** prorrogada por 12 meses; **Preços:** reajuste na ordem 6,06% ref. item 1; **Valor Total Do Contrato:** R\$ 117.257,50.

RESUMO DE CONTRATO

Nº 2005/3917 Contr: Doal Plastic Ind. e Com. Ltda; PRE n. 04/05 **Objeto:** caixa de proteção p/ hidrômetro; **Vigência:** 6 meses; **Valor Total:** R\$ 660.000,00.

DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE RELAÇÕES C/ INVESTIDORES

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/05

Ementa: Dispõe sobre as Normas de Construção, Ampliação e Instalação de Postos Revendedores Varejistas de Combustíveis Automotivos, Postos Revendedores de Gás Natural Veicular (GNV), Postos de Serviços, Postos de Abastecimento e dá Outras Providências

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS NORMAS E REGULAMENTOS

Art. 1º – Os postos revendedores varejistas de combustíveis automotivos e demais atividades previstas nesta lei deverão observar as seguintes normas e regulamentos:

I – constantes da presente lei e legislação edilícia municipal;

II – do Corpo de Bombeiros;

III – de proteção ao meio ambiente;

IV – da Agência Nacional de Petróleo – ANP;

V – da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Parágrafo Único – É de inteira responsabilidade do proprietário o bom funcionamento dos equipamentos, a segurança e a execução das normas e leis aplicáveis.

CAPÍTULO II

DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 2º – Para efeito da classificação de atividades conforme a Legislação de Uso e Ocupação do Solo, aplicam-se os seguintes enquadramentos:

I – Postos Revendedores (PR): comércio varejista de produtos perigosos;

II – Postos de Serviços (PS): serviços gerais de oficina e manutenção;

III – Postos de Abastecimento (PA): instalação de armazenamento e abastecimento de combustíveis líquidos ou gasosos para uso privado;

IV – Transportadores Revendedores Retalhistas (TRR): comércio de produtos a retalho com entrega no domicílio do consumidor;

V – Postos de Abastecimento para Frotas (PAF): instalação de armazenamento e abastecimento de veículos pertencentes a uma empresa ou indivíduo.

Art. 3º – Os postos revendedores varejistas de combustíveis automotivos e os postos revendedores de gás natural veicular (GNV) poderão exercer, concomitantemente, atividades de postos de serviços.

CAPÍTULO III

DA INSTALAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

Art. 4º – Os postos revendedores de comércio varejista de produtos perigosos (PR), quando no perímetro urbano, deverão ser instalados em terrenos de esquina, com área mínima de 1.000 m².

CAPÍTULO IV

DAS CONDIÇÕES CONSTRUTIVAS

Art. 5º – As unidades de abastecimento (bombas), áreas de armazenamento de combustível e instalações de serviços, entre os quais lavagem e lubrificação de veículos, troca de óleo e oficina deverão ser construídas guardando um afastamento de 3 (três) metros das divisas e do alinhamento do terreno.

§1º – As edificações deverão atender a legislação de uso e ocupação do solo.

§2º – Fica facultada a cobertura de bombas nos recuos e afastamentos, respeitadas às limitações da legislação de uso e ocupação do solo quanto à taxa de ocupação e área construída máxima.

Art. 6º – Será obrigatório nos postos revendedores (PR) e de serviços (PS), a existência de 02 (dois) sanitários, sendo um para o público e outro para uso dos empregados, separados por sexo.

Parágrafo Único – Os postos de que trata o caput deste artigo deverão dispor de vestiário dotado de chuveiros para uso de seus empregados.

Art. 7º – A lavagem e lubrificação dos veículos deverá ser feita em compartimentos fechados com no mínimo 02 (duas) paredes paralelas, inclusive com cobertura, de maneira a evitar a dispersão de poeira, água ou substância oleosa, bem como impedir escoamento de água para a via pública.

§1º – Onde houver sistema público de esgotos, em condições de atendimento, as águas residuais proveniente das lavagens de veículos, após tratamento adequado, deverão nele ser lançadas, ouvida a Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A – SANASA.

§2º – Na impossibilidade técnica de lançamento no sistema público de esgotos, o responsável pelo estabelecimento poderá estabelecer condições transitórias de lançamento desses efluentes em corpos d'água, após tratamento, de modo a atender a legislação vigente.

§3º – O óleo lubrificante usado não poderá ser lançado, em nenhuma hipótese, no sistema público de esgotos.

Art. 8º – Não se aplica o artigo anterior à lavagem rápida descoberta de veículos, assim entendida como aquela realizada precariamente por jatos de água e sabão em processos automáticos ou manuais, sendo vedada a lubrificação do veículo e podendo ser realizada sob a cobertura de bombas.

§1º – A lavagem rápida poderá ser realizada nos recuos e afastamentos, respeitadas as exigências da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A – SANASA - quanto à captação da água de lavagem e desde que haja vedação física lateral que impeça totalmente a dispersão de água e sabão aos terrenos vizinhos e ao passeio público.

§2º – A lavagem rápida junto às divisas fica condicionada à correta impermeabilização do muro e pavimento de forma a impedir a infiltração de água nos imóveis lindeiros.

§3º – O não atendimento a quaisquer exigências deste artigo implicará no imediato encerramento dos procedimentos de lavagem, estando o proprietário infrator sujeito às penalidades contidas no Código de Obras e legislação correlata.

Art. 9º – A pavimentação das áreas operacionais dos postos (abastecimento e tanques) deverá seguir a legislação e as normas estaduais aplicáveis e drenada de maneira a impedir o escoamento superficial das águas de lavagem para a via pública.

§1º – Os pisos cobertos ou descobertos terão declividade suficiente para o escoamento das águas, porém não excedente a 3%.

§2º – As demais áreas de circulação de veículos e/ou pessoas deverão ser pavimentadas de modo a oferecer segurança aos transeuntes.

Art. 10 – Os acessos de veículos ao imóvel não poderão ser realizados:

I – a menos de 3 (três) metros das divisas com lotes ou glebas;

II – nas esquinas com raio de curvatura inferior a 30,00 (trinta) metros, devendo sempre respeitar uma distância mínima para início do trecho de guia rebaixada de 6,00 (seis) metros do ponto de intersecção do alinhamento das guias das duas vias confluentes.

Parágrafo Único – Nos trechos de guia rebaixada para acesso de veículos, cuja extensão deverá respeitar apenas o caput deste artigo, deverá ser demarcado, no alinhamento do terreno, uma linha de cor amarela com 20 (vinte) centímetros de largura, assinalando o limite do passeio público.

Art. 11 – Em toda a testada do imóvel não utilizada para acessos será construída uma mureta baixa, defesa, floreira ou barreira de concreto de maneira a proteger os passeios do tráfego de veículos.

CAPÍTULO V

DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 12 – Ficam proibidos nos postos de combustível, o armazenamento e revenda de recipientes contendo gás liquefeito de petróleo – GLP.

Art. 13 – Fica vedado o funcionamento nas áreas operacionais e pátios de circulação dos postos revendedores varejistas de combustíveis automotivos e dos postos de serviços de estabelecimento comercial que produza gêneros alimentícios ou que utilize produtos inflamáveis em suas atividades.

Parágrafo Único – A vedação do caput deste artigo não se aplica ao estabelecimento comercial que possua espaço exclusivo para a atividade e utilize o mesmo acesso do posto, que tenha depósitos separados para produtos da loja de conveniência e para produtos inflamáveis do posto de combustíveis e no qual os gêneros alimentícios sejam produzidos em área fechada e com acesso restrito.

Art. 14 – Nos postos marginais às estradas, fora de perímetro urbano, será permitida a construção de restaurantes e dormitórios, nas seguintes condições:

I – Os restaurantes devem obedecer à legislação em vigor, estar localizados em pavilhão isolado e distante no mínimo a 10 (dez) metros das unidades de abastecimento (bombas) e/ou das unidades de abastecimento de gás (GNV).

II – Os dormitórios serão localizados em pavilhão isolado, distante no mínimo 10 (dez) metros das unidades de abastecimento (bombas) e/ou das unidades de abastecimento de gás (GNV) e as construções deverão obedecer às especificações da legislação em vigor referentes a “Hotéis”.

CAPÍTULO VI**DOS POSTOS DE REVENDA DE GÁS NATURAL VEICULAR - GNV**

Art. 15 – O posto revendedor de gás natural veicular (GNV) não poderá conter conjunto de cilindros com volume máximo de estocagem, em litros, superior a 4.500 (quatro mil e quinhentos) litros.

Parágrafo Único – Nos postos marginais às estradas, fora do perímetro urbano, será permitido volume superior, mediante a apresentação de estudos específicos realizados pelo interessado, e analisados pela Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SEPLAMA.

Art. 16 – Nos postos revendedores de gás natural veicular (GNV) a construção da área das cabinas dos compressores deverá obedecer as normas técnicas específicas, editadas pela ABNT e atender às distâncias previstas no artigo 5º desta lei.

Art. 17 – Os ruídos emitidos pelos compressores deverão atender aos limites impostos pela legislação em vigor.

CAPÍTULO VII**DA ANÁLISE DOS PROJETOS E DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**

Art. 18 – A apresentação dos projetos dos estabelecimentos de que trata a presente lei, para exame dos órgãos técnicos da Prefeitura, deverá ser precedida de consulta, ocasião em que se fará a descrição dos serviços a serem prestados pelo posto, dos equipamentos e da destinação dos compartimentos.

§1º – A consulta prévia deverá ser acompanhada de croqui elucidativo quanto à situação do lote e suas dimensões.

§2º – Atendida a legislação em vigor e havendo solicitação do interessado, a Municipalidade expedirá Certidão de Uso e Ocupação do Solo.

§3º – Os projetos serão examinados pela Prefeitura somente após o processamento da consulta prévia.

Art. 19 – A Licença de Operação (LO) expedida pelo órgão ambiental estadual é requisito para o processamento final e conseqüente expedição de alvará de uso do município.

Parágrafo Único – Caso seja verificado pela fiscalização o acréscimo de área construída, após a expedição do Alvará de Funcionamento, sem a expedição das devidas licenças, este será imediatamente cassado.

Art. 20 – Os postos de combustíveis em operação no Município terão registro específico no alvará de execução da obra e de uso, quando passarem a revendedores de gás natural veicular (GNV).

Art. 21 – Os postos revendedores deverão possuir plano de emergência que contemple, no mínimo, os procedimentos adequados a cada tipo de acidente e os responsáveis pelas ações emergenciais, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e das normas técnicas pertinentes.

Art. 22 – Após a expedição do alvará de uso, será obrigatória a juntada do registro de revendedor expedido pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) ao protocolado de aprovação do empreendimento.

Art. 23 – Deverão estar à disposição da fiscalização, no estabelecimento de revenda de combustíveis ou gás natural veicular (GNV), laudo de vistoria das obras, equipamentos e serviços do respectivo posto, elaborado por profissional habilitado.

Art. 24 – Deverá ser afixada placa indicativa com os dados do alvará de uso, próxima às unidades de abastecimento de combustíveis.

Art. 25 – As autoridades municipais incumbidas da fiscalização de postos de combustível deverão instaurar procedimento administrativo para a cassação de alvará sempre que tomarem conhecimento da perda da autorização para funcionamento perante quaisquer outros órgãos públicos competentes nessa matéria.

CAPÍTULO VIII**DAS INFRAÇÕES, DEFESA E PENALIDADES**

Art. 26 – O auto de infração será lavrado por fiscal da municipalidade e deverá conter, obrigatoriamente:

I – qualificação do autuado;

II – o local, a data e a hora da lavratura do auto;

III – a descrição do fato infracional;

IV – a disposição legal infringida;

V – a qualificação das testemunhas, se houver;

VI – a assinatura do autuante, a indicação do órgão de origem, cargo, função e o número de sua matrícula.

Parágrafo Único - A assinatura do autuado no auto de infração, que poderá ser lançada sob protesto, não implica em confissão da falta, nem a sua recusa em agravação da mesma, entregando-se-lhe, em qualquer caso, a respectiva contrafé.

Art. 27 – A notificação do infrator será efetuada da seguinte forma:

I – pessoalmente, na pessoa do autuado, do seu representante legal ou preposto, dando-se ao autuado cópia do Auto de Infração, em que se mencionarão as infrações e o prazo marcado para defesa;

II – por carta com aviso de recebimento (AR), quando impossível a citação prevista no inciso anterior;

III – por edital, na impossibilidade de notificação pelos métodos descritos nos incisos I e II.

Parágrafo Único – O prazo para apresentação da defesa contar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao da entrega da cópia do auto de infração ou da juntada do comprovante de entrega da notificação via correio ao processo iniciado pelo Auto de Infração.

Art. 28 – Serão consideradas infrações qualquer inobservância à presente lei, à Legislação de Uso e Ocupação do Solo, ao Código de Obras e à legislação específica vigente que dispuser sobre a concessão de alvará de uso das edificações, ficando o infrator sujeito às penalidades previstas no Código de Obras e legislação correlata.

Art. 29 – As infrações administrativas serão apuradas em processo próprio, assegurado o direito da ampla defesa.

Parágrafo Único – Nas hipóteses em que a irregularidade possa ocasionar risco à segurança e à incolumidade de pessoas ou bens, a administração deverá promover a imediata lacração do estabelecimento, abrindo vista do procedimento aos interessados, para que tenham acesso aos motivos expostos nos autos.

CAPÍTULO IX**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 30 – Os postos de abastecimento e revenda de GNV, em operação na data da publicação desta lei, que estejam obrigados a proceder à adequação por força de normas e exigências do órgão ambiental estadual, mesmo que tais exigências impliquem em reforma e/ou readequação total ou parcial do estabelecimento, se eximem, em nível municipal, da incidência das regras estabelecidas no que diz respeito a recuos e distâncias entre equipamentos e divisas, caso o espaço físico existente não seja suficiente para atendimento das regras estabelecidas na presente lei e demais normas municipais.

Art. 31 – Às instalações de sistema retalhista (ISR) utilizadas pelo Transportador Revendedor Retalhista (TRR) aplicam-se todas as disposições da presente lei, sem prejuízo da ampliação e da exigência de maiores padrões de segurança sempre que haja exigência específica assentada em estudos e pareceres dos órgãos ambientais e de regulamentação, ou em legislação específica.

Parágrafo Único – A exigência de padrões diferenciados para os TRRs será tomada por “termo de acordo”, a ser firmado pelos empreendedores com as Secretarias de Obras e Serviços Públicos e de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, o qual constituirá condição prévia para a expedição do alvará de funcionamento.

Art. 32 – Os postos de combustíveis já instalados no município que possuam alvará de uso legalmente aprovado poderão ser reconstruídos desde que, no caso de estarem instalados em zoneamento nos quais a lei de uso e ocupação do solo os considere tolerados, não superem a área de construção para a qual foi concedido o certificado de conclusão de obra (habite-se), nem alterem a capacidade de armazenamento de combustível inicialmente prevista.

Art. 33 – Aos estabelecimentos de que trata a presente lei, concluídos anteriormente à data de publicação da Lei municipal 11.603 de 08 de julho de 2003, aplicam-se os seus dispositivos.

Art. 34 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 11.831/2003.

Campinas, 04 de fevereiro de 2005.

VEREADOR JOSÉ CARLOS SILVA

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, A 10 DE FEVEREIRO DE 2005, DE ACORDO COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 42 E PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 174, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DEVENDO O PROCESSO PERMANECER EM PAUTA POR 30 (TRINTA) DIAS PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS DE INICIATIVA DOS SRs. VEREADORES OU DA POPULAÇÃO E PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

TADEU EXPEDITO FIGUEIREDO

Diretor Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2255, DE 10 FEVEREIRO DE 2005

Concede o Diploma de Mérito Contábil “Dr. Ataliba Amadeu Sevá” a Miriane de Almeida Fernandes

A Câmara Municipal aprovou e eu, Dário Saadi, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Diploma de Mérito Contábil “Dr. Ataliba Amadeu Sevá” a **MIRIANE DE ALMEIDA FERNANDES**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade campineira na área de ciências contábeis.

Art. 2º - À homenageada será entregue um diploma, consoante especificações do artigo 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal de Campinas, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 10 de fevereiro de 2005

DÁRIO SAADI

Presidente

autor: Vereador Paulo Oya

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, AOS 10 DE FEVEREIRO DE 2005

TADEU EXPEDITO FIGUEIREDO

Diretor Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2256, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2005

Concede o Diploma de Mérito Esportivo “Sérgio José Salvucci” ao Sr. Lairton Ferreira da Silva

A Câmara Municipal aprovou e eu, Dário Saadi, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Diploma de Mérito Esportivo “Sérgio José Salvucci”, ao Sr. **Lairton Ferreira da Silva**, por sua relevante contribuição ao esporte nacional, a qual elevou ainda mais o nome da cidade de Campinas.

Art. 2º - Ao homenageado será entregue um diploma, consoante especificações do artigo 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal de Campinas, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 10 de fevereiro de 2005

DÁRIO SAADI

Presidente

autor: Vereador Paulo Oya

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, AOS 10 DE FEVEREIRO DE 2005.

TADEU EXPEDITO FIGUEIREDO

Diretor Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2257, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2005

Concede o Diploma de Mérito "Dr. Zeferino Vaz" a Associação dos Cirurgiões Dentistas de Campinas

A Câmara Municipal aprovou e eu, Dário Saadi, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Diploma de Mérito "Dr. Zeferino Vaz", a **Associação dos Cirurgiões Dentistas de Campinas**, pelos relevantes serviços prestados a Campinas.

Art. 2º - A associação homenageada será entregue um diploma, consoante especificações do artigo 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal de Campinas, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 10 de fevereiro de 2005

DÁRIO SAADI

Presidente

autor: Vereador Sebastião dos Santos

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, AOS 10 DE FEVEREIRO DE 2005.

TADEU EXPEDITO FIGUEIREDO

Diretor Geral

APRENDA COM O SELETINHO COMO SEPARAR O SEU LIXO



Olha só quanto tempo demora para alguns materiais entrarem em decomposição!

Papel	3 a 6 meses
Nylon	Mais de 30 anos
Pano	De 6 meses a 1 ano
Plástico	Mais de 100 anos
Filtro de Cigarro	5 anos
Borracha	Tempo indeterminado
Madeira pintada	13 anos
Vidro	Tempo indeterminado
Metal	Mais de 100 anos
Chiclete	5 anos

PARA COLETA COMUM (lixo úmido)

Orgânicos: Sobras de alimentos, cascas de frutas e legumes, restos de podas, madeiras, varrição, pó de café e chá, cascas de ovos, papéis molhados ou engordurados.

Rejeitos: Fraldas e lenços descartáveis, papel e absorventes higiênicos, curativos.

Não recicláveis: Espelhos, roupas, couro, lâmpadas, acrílico, fitas e etiquetas adesivas, borrachas, cerâmicas, louças, cristais e porcelanas, remédios vencidos.

COLOQUE O LIXO NA RUA (reciclável ou não), PRÓXIMO AO HORÁRIO DA COLETA.

PARA COLETA SELETIVA (lixo seco)

Papel: Papéis de escritório, rascunhos, xerox, envelopes, listagens de computador, jornais, revistas, listas telefônicas, papelão, cadernos, embalagem Tetra Pak.

Plástico: Embalagens de refrigerantes, água, produtos alimentícios, de limpeza e higiene, brinquedos, utensílios domésticos, sacolas.

Metal: Latas de refrigerantes, cervejas, sucos, produtos alimentícios, pregos, parafusos, objetos de cobre, ferro e zinco.

Vidro: Garrafas de refrigerantes, águas, bebidas em geral, potes e frascos de produtos alimentícios, perfumaria, higiene e limpeza.

Nossa cidade está implantando a Coleta Seletiva e em breve, estará atendendo todo o município.

Todos os materiais coletados serão enviados às Cooperativas de Trabalhadores, para triagem e valorização, o que resulta na geração de trabalho, renda e melhoria da qualidade de vida para toda a população.

O sucesso da Coleta Seletiva depende da participação de todos: você separa, a Prefeitura recolhe e a Cooperativa faz a triagem dos materiais para as indústrias recicladoras.

Participando da Coleta Seletiva você estará ajudando na preservação ambiental, na diminuição do consumo de energia e de recursos naturais, redução da poluição, redução do consumo de água e energia para fabricação de produtos, melhor aproveitamento do aterro sanitário, com economia para a população, além de fazer nossa Cidade mais limpa e mais bonita.

PARTICIPE DO NOSSO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL: PALESTRAS-VÍDEO E LIXO-TOUR
TELEFONES DO D.L.U:
3272-4405/3273-0689